



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 25 • São Paulo, sexta-feira, 6 de fevereiro de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 15.691,
DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015

(Projeto de lei nº 246/13, do Deputado João Caramze - PSDB)

Obriga as empresas prestadoras de serviços rodoviários intermunicipais de transporte público de passageiros a prestarem informações sobre segurança e emergência, na forma que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As empresas prestadoras de serviços rodoviários intermunicipais de transporte público de passageiros, pelo sistema regular ou de fretamento, ficam obrigadas a prestar informações sobre procedimentos de emergência e que garantam segurança, conforto e tranquilidade aos passageiros, antes do início de cada viagem.

Artigo 2º - As informações de que trata o artigo anterior, que poderão ser prestadas pelo motorista ou por sistema de audiovisual no interior do veículo, deverão contemplar, especialmente:

- I - atos não autorizados;
 - II - localização e modo de abertura das janelas e saídas de emergência, em caso de acidente;
 - III - uso do extintor e sua localização; e
 - IV - utilização de cinto de segurança.
- Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 2015.
- GERALDO ALCKMIN
Clodoaldo Pelissioni
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de fevereiro de 2015.

Decretos

DECRETO Nº 61.114,
DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, de um imóvel localizado na Rua Antônio Gomes, nº 72, Município de Embu-Guaçu, com área de 3.294,00m² (três mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 52.180, objeto das matrículas nº 40.109, nº 87.928, nº 87.929, nº 87.930, nº 87.931, nº 87.932, nº 87.933, nº 89.459 e nº 90.034 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Itapeperica da Serra e conforme identificado nos autos do processo SPDR-19.907/14 (CC-183.182/14).
Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de uma Escola Técnica Estadual - ETEC, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 2015

GERALDO ALCKMIN
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de fevereiro de 2015.

DECRETO Nº 61.115,
DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015

Institui, sob a coordenação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, no âmbito do Programa Estadual "São Paulo Amigo do Idoso", o Projeto "Viva Mais" e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Fica instituído, sob a coordenação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, no âmbito do Programa Estadual "São Paulo Amigo do Idoso", de que trata o Decreto nº 58.047, de 15 de maio de 2012, alterado pelo Decreto nº 58.417, de 1º de outubro de 2012, e pelo presente decreto, o Projeto "Viva Mais".

Artigo 2º - O Projeto instituído pelo artigo 1º deste decreto tem por objetivos a melhoria da qualidade de vida, o incremento da participação comunitária e a integração social do idoso, mediante atividades esportivas, artísticas e culturais consubstanciadas nas seguintes ações:

I - Projeto "Praça de Exercícios do Idoso", de que trata o Decreto nº 54.961, de 27 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 56.363, de 1º de novembro de 2010;

II - Programa Estadual instituído pelo Decreto nº 59.782, de 21 de novembro de 2013, destinado a conceder auxílio financeiro a idosos, a fim de lhes proporcionar a oportunidade de praticar atividades físicas, esportivas ou de lazer em clubes e academias de ginástica que vierem a escolher, dentre estabelecimentos previamente cadastrados;

III - Espaço de Convivência do Idoso, destinado a oferecer cursos e oficinas culturais com o objetivo de propiciar novas formas de participação e convívio social aos idosos;

IV - Jogos Regionais dos Idosos - JORI, que se constituem em um conjunto de eventos, realizados nos diversos Municípios do Estado de São Paulo, envolvendo a população idosa em atividades esportivas como meio de promoção da saúde e bem-estar.

Parágrafo único - Os eventos a que alude o inciso IV deste artigo serão realizados de acordo com normas e condições a serem estabelecidas mediante resolução conjunta dos Secretários de Governo, de Esporte, Lazer e Juventude, da Educação e de Desenvolvimento Social, e observadas as seguintes disposições:

1. serão organizados pelo FUSSESP com a colaboração das Secretarias de Esporte, Lazer e Juventude, da Educação e de Desenvolvimento Social;

2. serão contemplados com recursos orçamentários consignados à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, acionado, quando necessário, o mecanismo a que alude o artigo 43, § 1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Para a execução das ações do Projeto "Viva Mais", o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP poderá, observado o disposto no Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013:

I - representar o Estado na celebração de convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado;

II - formalizar termos de cooperação com órgãos da Administração Pública direta.

Artigo 4º - As ações do Projeto "Viva Mais" aplicam-se as disposições do artigo 4º do Decreto nº 58.047, de 15 de maio de 2012, além de outras, desse diploma legal, que lhe couberem.

Artigo 5º - Fica acrescentado ao artigo 6º do Decreto nº 58.047, de 15 de maio de 2012, o inciso XII, com a seguinte redação:

"XII - Governo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP".

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de fevereiro de 2015

GERALDO ALCKMIN
Jean Madeira da Silva
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Herman Jacobus Cornelis Voorwald
Secretário da Educação
Antonio Floriano Pereira Pesaro
Secretário de Desenvolvimento Social
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de fevereiro de 2015.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 5-2-2015
Dispensando, os a seguir indicados das funções de membro do Conselho Penitenciário do Estado, na qualidade de:
Médico Psiquiatra: Márcio Eduardo Bergamini Vieira, como suplente;
Defensores Públicos do Estado: Leandro de Castro Silva, como efetivo e Juliana Pascutti Ferreira de Oliveira, como suplente;
Designando, com fundamento no art. 71 do Dec. 46.623-2002, alterado pelos Decs. 48.056-2003, 51.074-2006, e 57.688-2011, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Penitenciário do Estado, na qualidade de:
Médico Psiquiatra: José Eduardo Milori Cosentino, como suplente, em complementação ao mandato de Márcio Eduardo Bergamini Vieira;
Defensores Públicos do Estado: Thiago Pedro Pagliuca Santos, como efetivo e Eduardo Queiroz Carboni Nogueira, como suplente, em complementação aos mandatos de Leandro de Castro Silva e Juliana Pascutti Ferreira de Oliveira.
Nomeando, nos termos do art. 9º, incs. I e IV, do Estatuto da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, com alterações

introduzidas pelo Dec. 59.416-2013, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Superior da aludida Fundação, para um mandato de 3 anos, a partir de 26-1-2015, na qualidade de representantes:

do Governo do Estado:
Antonio Batista Filho, RG 9.516.519, em recondução; Carlos Massatoshi Ishikawa, RG 6.517.639;
do Instituto Biológico da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Simone Miyashiro, RG 24.733.414-5.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR,
DE 5-2-2015

No processo SPDR-750-2010, vols. I e II (CC-187803-2014), sobre recolhimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a representação da então Secretária Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento Regional e o despacho 22-2015, da Procuradora do Estado Assessora Chefe Substituta da AJG, autorizo que o recolhimento do débito do Município de Fernandópolis para com o Estado, resultante da inexecução de Convênio 261-2010, celebrado em 13-4-2010, tendo por objeto a execução de obras de construção de galerias de águas pluviais, faça-se parceladamente, nos termos propostos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem assim as recomendações do citado órgão jurídico."

No processo Ceeteps-35-2014 (CC-187852-2014), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a exposição de motivos do Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e o parecer 122-2015, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - Ceeteps e o Município de Registro, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais destinados à adequação e reparação do prédio da Escola Técnica Estadual de Registro, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico."

No processo SAP-114-15 (CC-14.521-15), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração Penitenciária e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 28 cargos de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária de Nível I, em vagas relacionadas à fl.44, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Req. 17.12.14-CSPB (CC-185.789-14), solicita recolhimento da contribuição sindical dos servidores da Defensoria Pública Estadual e da Procuradoria Geral do Estado: "Diante dos elementos que instruem o expediente e à vista da manifestação da Procuradoria Geral do Estado, indefiro o pedido veiculado pela entidade interessada, em razão da ausência de sustentáculo normativo para o amparo da pretensão."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 5-2-2015

No processo DAAE-5451-2014 (CC-13650-2015), sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e o parecer 126-2015, da AJG, autorizo o afastamento de José Nuzzi Neto, RG 4.509.465, Procurador de Autarquia Assistente, do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétricas - DAAE, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Tesoureiro Geral junto ao Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo - Sindiprosp, no período de 1º-1-2015 a 31-12-2016."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 105191/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Mombuca, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 375/2013 - Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 54 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 04-02-2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 168/2013 - Processo FUSSESP nº 52789/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Mombuca, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.841,11 destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza - curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 41.336,09, sendo R\$ 34.136,09 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 7.200,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 108415/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Bertiooga, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 084/2014 - Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 57 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 04-02-2015

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 47374/2012 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Flórida Paulista, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 41/2012 - Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 47 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 05-02-2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 224/2013 - Processo FUSSESP nº 137379/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Conchas, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 10.317,30, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza - curso Manicure e Pedicure, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 26.716,73, sendo R\$ 21.916,73 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 4.800,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 052/2013 - Processo FUSSESP nº 46206/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Limeira, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 75.847,12, destinados à remuneração de monitores no âmbito dos cursos do Projeto "Polos Regionais da Escola de Beleza", nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único - A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª - O valor total do convênio passa a R\$ 338.555,16, sendo R\$ 247.555,16 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 91.200,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª - A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 032/2013 - Processo FUSSESP nº 46234/2013

Partícipes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Votuporanga, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª - O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 63.847,12, destinados à remuneração de monitores no âmbito dos cursos do Projeto "Polos Regionais da Escola de Beleza", nos termos do novo cronograma de trabalho.